

## **EDITAL**

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2015**

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião n.º 971, em Leme (SP), torna público que acha-se aberta a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**, cujo encerramento dar-se-á às **14 horas** do dia **10/04/2015**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e pelas normas constantes deste edital.

#### **1 – OBJETO**

Contratação de serviços para conserto de calçadas tipo mosaico português, danificadas pelas ligações domiciliares solicitadas de água e esgotos, substituições e manutenções, com fornecimento de material e mão de obra, numa metragem estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo.

#### **2 - FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS**

2.1 - A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, por intermédio do Serviço Administrativo, fornecerá no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas, os esclarecimentos relativos ao presente edital de licitação, bem como o mesmo em sua sede à Rua Padre Julião n.º 971, Centro, Leme/SP, através do fone (19) 3573-6200 ou através do site [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br)

#### **3 - SUPORTE LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Esta Tomada de Preços é regida pela Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações e regulamentações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como pela Tomada de Preços n.º. 06/2015, e demais legislações municipais referentes ao objeto licitado.

3.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.069 – 33903900 do orçamento vigente e do exercício subsequente.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Serão admitidas na presente licitação, empresas capacitadas ao tipo de serviços que constituem o escopo deste Edital e que atendam comprovadamente as condições impostas por este instrumento.

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na SAECIL, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que se dará **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, observando-se a necessária qualificação.

4.3 - Não se permite a participação nesta licitação:

- a) Dos consórcios;
- b) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

#### **5 - DOS ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes de n.º 01 "**Documentos de Habilitação**" e n.º 02 "**Proposta Comercial**" deverão ser entregues no Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL à Rua Padre Julião n.º 971, até as **14 horas do dia 10/04/2015** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas) e deverão conter em sua parte externa indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número da presente licitação e deverão ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa;
- b) Procurador;
- c) Representante credenciado da empresa.

5.2 - As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
- b) Procuração, ou
- c) Carta Credencial e RG.

5.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

5.4 - A exibição das credenciais deverá proceder ao início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.6 - A não apresentação dos documentos exigidos acima, não implica na inabilitação do licitante, mas impede seu representante de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

5.7 - Após o horário mencionado (**14 horas**) não serão recebidos quaisquer documentos referentes a presente licitação. A abertura dos envelopes se dará às **14 horas e 30 minutos do mesmo dia**, em sessão pública.

5.8 - A SAECIL não se responsabilizará por envelopes enviados através de via postal ou que sejam entregues em outros setores que não seja o Departamento de Protocolo e Documentação da Autarquia.

## **6 – HABILITAÇÃO**

6.1 - No envelope de n.º 01 "**Documentos para Habilitação**" deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original, cópia autenticada ou publicação em órgão oficial.

### **PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2 - Cédula de Identidade;

6.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7 - Certificado de registro cadastral do licitante, fornecido pela SAECIL, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, com prazo de validade não expirado, de acordo com referido dispositivo legal.

### **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.8 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

6.9 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta Tomada de Preços, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.11 - Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.12 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### ***PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA***

6.14 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de fornecimento do objeto licitado com características técnicas similares.

#### ***PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA***

6.15 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.16 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data da apresentação dos documentos.

#### ***DECLARAÇÕES:***

6.17 - Declaração da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório.

6.18 - Declaração que, de acordo com o artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pela E.C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.19 - Declaração da empresa, conforme o modelo **Anexo II** que se trata de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**OBS.:** Se a proponente não apresentar os documentos referidos nos itens "6.1" até "6.18", ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitada e não será aberto seu envelope de n.º 02 "Proposta Comercial", salvo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, observando-se, neste caso, as disposições do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo e, ainda, na ausência do documento solicitado no item "6.19", a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

De acordo com o artigo 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - No envelope n.º 02 "**Proposta Comercial**" deverá ser apresentada a carta proposta em impresso do licitante preenchida sem emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada pelo responsável, sócio ou diretor contendo:

**a)** Valor unitário por m<sup>2</sup> e valor total da proposta;

**b)** Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento das Ordens de Serviços emitidas pela SAECIL, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

**c)** Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais e mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 10 (dez) dias após a emissão da mesma, devidamente aprovada pela SAECIL e se estiverem acompanhadas de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

c.1) O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

A) Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução;

B) Cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

c.2) O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços

c.3) A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

**d)** Validade da proposta; não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

- Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços unitários.

- Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

**OBS:** Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato podendo posteriormente ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, devidamente justificado ou na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.

## **8 – DA ABERTURA**

8.1 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 10/04/2015**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

**1.ª ETAPA: HABILITAÇÃO**

**2.ª ETAPA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

## **HABILITAÇÃO**

### **ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

8.2 - A Comissão de Licitações procederá a abertura do Envelope de n.º 01 – Documentação – examinará e rubricará folha a folha, sendo logo após os documentos franqueados aos licitantes, que após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

8.3 - A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

8.4 - Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ATA, ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os Envelopes de n.º 02 – Proposta Comercial. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos, após a decisão final sobre a Habilitação;

## **PROPOSTAS**

### **ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 02**

8.5 - A abertura dos Envelopes n.º 02 será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura dos envelopes de n.º 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na presente Licitação.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

8.8 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas na presente licitação, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.8 - Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

## **9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço.

9.2 - Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço global**.

9.3 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e por sorteio.

9.4 - O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia de acordo com o menor **preço unitário global**, apresentado e a adjudicação e homologação pelo Diretor Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

## **10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 - Os serviços da presente Tomada de Preços deverão ser executados, da forma constante no objeto do Edital, memorial descritivo e minuta do contrato.

10.2 - Os serviços da presente Licitação serão recebidos provisoriamente de acordo com o indicado no objeto.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O serviço será recebido provisoriamente no ato da entrega junto ao local indicado de acordo com a Ordem de Serviços, para efeito de verificação.

11.2 - Definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, se estiver de acordo com a especificação do objeto requisitado e Memorial Descritivo.

11.3 - O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o encaminhará para pagamento.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade, sejam de caráter trabalhista, acidentária, previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito.

12.2 - Arcar com as despesas referente a perfeita execução dos serviços, incluindo transportes, combustível, materiais, mão de obra, equipamentos de segurança e manutenção dos equipamentos utilizados durante o contrato;

12.3 - Indicar local, telefone e nome de pessoa responsável para recebimento das Ordens de Serviços a serem expedidas pela SAECIL;

12.4 - Adotar medidas preventivas e de vigilância de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer conseqüências desses danos e acidentes;

12.5 - Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

12.6 - Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

12.7 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a SAECIL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.8 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei;

12.10 - Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 06/2015.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

13.1 – Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada;

13.2 - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

13.3 - Sustar quaisquer(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com a boa técnica;

13.4 - Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

13.5 - Determinar ordem de prioridade para os serviços;

13.6 - Demais obrigações da Contratante, indicadas na Tomada de Preços n.º 06/2015.

### **14 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela não entrega do objeto, total ou parcial, do presente contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão, temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

15.2 - É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresse consentimento da SAECIL nesse sentido.

15.3 - Os casos omissos não previstos nesta Licitação serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, ouvidos se for o caso, os órgãos técnicos especializados pela SAECIL.

15.4 - A este edital aplicam-se a Lei 8.666 de 21/06/93, suas alterações e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

15.5 - Fica eleito o foro da comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.6 - Fica estipulado em até 05 (cinco) dias após o encerramento do processo, o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL.

15.7 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Minuta do Contrato

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO III** – Memorial Descritivo

**ANEXO IV** – Planilha Orçamentária

Leme, ...

.....

.....

REINALDO BARROS CICONE  
Diretor Presidente